



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.446/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicado

em 07 / 02 / 2023

Autoriza pagamento em caráter indenizatório a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, proveniente de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos e equipamentos, pertencente a frota municipal, por meio da implantação e operação de sistema de informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, durante a vigência do contrato nº 137/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento em caráter indenizatório no valor de R\$ 213.648,57 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, proveniente de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos e equipamentos, pertencente a frota municipal, por meio da implantação e operação de sistema de informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, durante a vigência do contrato nº 137/2019, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 005925/2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Boone*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal